

## ANEXO I



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS

### TERMO DE REFERÊNCIA (NUP 64589.000453/2022-79)

#### 1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de reagentes de consumo para o Laboratório de Análise e Clínicas do Hospital de Guarnição de Florianópolis (LAC - HGuFI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | CÓDIGO<br>CATMAT | DESCRIÇÃO                                                                                                                        | UND   | QTDADE<br>ESTIMADA<br>MENSAL | VALOR<br>UNITÁRIO R\$ | SUBTOTAL   |
|------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------|-----------------------|------------|
| 1    | 351627           | Teste para determinação da ÁCIDO ÚRICO compatível com o sistema de Reflectometria. Cx 300 testes.                                | Teste | 200                          | R\$ 1,98              | R\$ 396,00 |
| 2    | 351624           | Teste para determinação da AMILASE compatível com o sistema de análise por Reflectometria. Cx 300 testes.                        | Teste | 125                          | R\$ 2,32              | R\$ 290,00 |
| 3    | 351649           | Teste para determinação de ALANINA TRANSAMINASE (ALT/TGP) compatível com o sistema de análise por Reflectometria. Cx 300 testes. | Teste | 425                          | R\$ 1,98              | R\$ 841,50 |

## ANEXO I

|    |        |                                                                                                                                                 |       |     |          |            |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------|------------|
| 4  | 351628 | Teste para determinação de ALBUMINA compatível com o sistema de análise por Reflectometria. Cx 250 testes.                                      | Teste | 104 | R\$ 2,03 | R\$ 211,12 |
| 5  | 351648 | Teste para determinação de ASPARTATO TRANSAMINASE (AST/TGO) compatível com o sistema de Reflectometria. Cx 300 testes.                          | Teste | 425 | R\$ 1,98 | R\$ 841,50 |
| 6  | 351638 | Teste para determinação de BILIRRUBINA CONJUGADA E NÃO-CONJUGADA (Bu/Bc) compatível com o sistema de análise por Reflectometria. Cx 300 testes. | Teste | 225 | R\$ 2,03 | R\$ 456,75 |
| 7  | 351634 | Teste para determinação de BILIRRUBINA TOTAL compatível com o sistema de análise por Reflectometria. Cx 300 testes.                             | Teste | 225 | R\$ 1,98 | R\$ 445,50 |
| 8  | 339051 | Teste para determinação de CÁLCIO compatível com o sistema de análise por Reflectometria. Cx 300 testes.                                        | Teste | 175 | R\$ 1,98 | R\$ 346,50 |
| 9  | 372984 | Teste para determinação de CLORETOS compatível com o sistema de análise por Potenciometria. Cx 250 testes.                                      | Teste | 42  | R\$ 2,09 | R\$ 87,78  |
| 10 | 351623 | Teste para determinação de                                                                                                                      | Teste | 400 | R\$ 1,78 | R\$ 712,00 |

# ANEXO I

|    |        |                                                                                                                                                     |       |     |          |              |
|----|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------|--------------|
|    |        | COLESTEROL TOTAL<br>compatível com o sistema de<br>análise por Reflectometria.<br>Cx 300 testes.                                                    |       |     |          |              |
| 11 | 351636 | Teste para determinação de<br>CREATINA QUINASE<br>compatível com o sistema de<br>análise por Reflectometria.<br>Cx 90 testes.                       | Teste | 120 | R\$ 1,96 | R\$ 235,20   |
| 12 | 351658 | Teste para determinação de<br>CREATINA QUINASE fração<br>MB (CK-MB) compatível com<br>o sistema de análise por<br>Reflectometria. Cx 300<br>testes. | Teste | 50  | R\$ 2,09 | R\$ 104,50   |
| 13 | 351632 | Teste para determinação de<br>CREATININA compatível com<br>o sistema de análise por<br>Reflectometria. Cx 300<br>testes.                            | Teste | 550 | R\$ 1,96 | R\$ 1.078,00 |
| 14 | 351631 | Teste para determinação de<br>DESIDROGENASE LÁCTICA<br>(LDH) compatível com o<br>sistema de análise por<br>Reflectometria. Cx 250<br>testes.        | Teste | 146 | R\$ 1,99 | R\$ 290,54   |
| 15 | 351657 | Teste para determinação de<br>FOSFATASE ALCALINA<br>compatível com o sistema de<br>análise por Reflectometria.<br>Cx 300 testes.                    | Teste | 325 | R\$ 1,98 | R\$ 643,50   |

# ANEXO I

|    |        |                                                                                                                                   |       |     |          |              |
|----|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------|--------------|
| 16 | 351879 | Teste para determinação de FÓSFORO compatível com o sistema de análise por Reflectometria. Cx 300 testes.                         | Teste | 100 | R\$ 1,98 | R\$ 198,00   |
| 17 | 351647 | Teste para determinação de GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT) compatível com o sistema de análise por Reflectometria. Cx 250 testes. | Teste | 334 | R\$ 2,07 | R\$ 691,38   |
| 18 | 351645 | Teste para determinação de GLICOSE compatível com o sistema de análise por Reflectometria. Cx 300 testes.                         | Teste | 425 | R\$ 1,78 | R\$ 756,50   |
| 19 | 351675 | Teste para determinação de HDL-COLESTEROL compatível com o sistema de análise por Reflectometria. Cx 300 testes.                  | Teste | 375 | R\$ 2,92 | R\$ 1.095,00 |
| 20 | 351650 | Teste para determinação de LIPASE compatível com o sistema de análise por Reflectometria. Cx 300 testes.                          | Teste | 150 | R\$ 2,29 | R\$ 343,50   |
| 21 | 351643 | Teste para determinação de MAGNÉSIO compatível com o sistema de análise por Reflectometria. Cx 300 testes.                        | Teste | 150 | R\$ 2,29 | R\$ 343,50   |

## ANEXO I

|    |        |                                                                                                                        |       |     |          |            |
|----|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------|------------|
| 22 | 339053 | Teste para determinação de POTÁSSIO compatível com o sistema de análise por Potenciometria. Cx 250 testes.             | Teste | 354 | R\$ 2,35 | R\$ 831,90 |
| 23 | 351622 | Teste para determinação de PROTEÍNA "C" REATIVA compatível com o sistema de análise por Reflectometria. Cx 250 testes. | Teste | 334 | R\$ 2,17 | R\$ 724,78 |
| 24 | 351653 | Teste para determinação de PROTEÍNAS TOTAIS compatível com o sistema de análise por Reflectometria. Cx 250 testes.     | Teste | 104 | R\$ 1,78 | R\$ 185,12 |
| 25 | 339052 | Teste para determinação de SÓDIO compatível com o sistema de análise por Potenciometria. Cx 250 testes.                | Teste | 354 | R\$ 2,32 | R\$ 821,28 |
| 26 | 351646 | Teste para determinação de TRIGLICERÍDEOS compatível com o sistema de análise por Reflectometria. Cx 300 testes.       | Teste | 375 | R\$ 1,78 | R\$ 667,50 |
| 27 | 372985 | Teste para determinação de URÉIA (BUN) compatível com o sistema de análise por Reflectometria. Cx 300 testes.          | Teste | 475 | R\$ 1,98 | R\$ 940,50 |

## ANEXO I

|    |        |                                                                                                                                        |       |     |           |              |
|----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-----------|--------------|
| 28 | 351639 | Teste para determinação de FERRO compatível com o sistema de análise por Reflectometria. Cx 300 testes.                                | Teste | 175 | R\$ 2,33  | R\$ 407,75   |
| 29 | 351644 | Teste para determinação de CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO (TIBC) compatível com o sistema de análise por Reflectometria. Cx 50 testes. | Teste | 125 | R\$ 10,31 | R\$ 1.288,75 |

**Total mensal estimado: R\$ 16.275,85**

**Total anual estimado: R\$ 195.310,20**

1.2 Não serão aceitos quaisquer produtos/materiais, que estejam em mau estado de conservação ou com suas embalagens abertas, violadas ou amassadas, ou quaisquer outras características que ofereçam riscos na sua utilização;

1.3 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** O equipamento VT350 da marca ORTHO CLINICAL, realiza os exames de bioquímica através da tecnologia de química seca, a qual utiliza o princípio de reflectância para essas dosagens. Trata-se de uma tecnologia específica no qual os reagentes dos testes ficam dispostos em *slides* do tamanho de um selo postal, sendo que cada *slide* é de uso único e estão dispostos em multicamadas trabalhando com reações em um meio sólido (*slides*) e não em reações líquidas realizadas em cuvetas ou tubos, dispensando o uso de água durante a reação e utilizando quantidade muito pequenas de amostras biológicas. A tecnologia é validada pelo FDA – *Food and Drugs Administration* e vem sendo utilizada em muitos países, incluindo o Brasil, desde 1992.

Os reagentes da “Química Seca” são liofilizados e compactados em *slides* de múltiplas camadas, com funções definidas durante todo o processo de análise química. Estes *slides* são individualizados e específicos para um determinado teste químico. Eles se mantêm estáveis quimicamente durante toda a rotina laboratorial e durante sua estada no analisador (conforme cada parâmetro). Os reagentes líquidos representam perdas, re-trabalhos e custos extras para o laboratório.

## ANEXO I

2.2 Dessa forma por se tratar de uma tecnologia exclusiva de química seca da marca ORTHO CLINICAL, os reagentes precisam ser compatíveis com as especificações dessa metodologia possibilitando assim a eficiência e confiança nos resultados.

### 3 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

### 4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, em remessa única, no seguinte endereço **Hospital de Guarnição de Florianópolis**, no Laboratório de Análises Clínicas do HGuFl, localizado à Rua Silva Jardim, 441, Bairro Centro, Florianópolis-SC- CEP 88020-199, Telefone: 48 3025 4814, no horário entre as 08:00 e 12:00 horas, (Hora Oficial de Brasília-DF), exceto feriados e finais de semana.

4.2 No caso dos produtos, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta e nos itens 5.1 e 5.2 deste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

## ANEXO I

### 5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



## ANEXO I

6.1.7 promover a destinação final ambientalmente adequada das embalagens dos reagentes.

6.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "C" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica **corresponsabilidade** da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

## ANEXO I

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

## ANEXO I

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |                           |                                                        |
|----------|---------------------------|--------------------------------------------------------|
| I = (TX) | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | $I = 0,00016438$<br>TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|---------------------------|--------------------------------------------------------|

## 11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## ANEXO I

11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12 GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 considerando a baixa complexidade do objeto;

12.1.2 os baixos riscos de lesão ao interesse da administração.

## 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

## ANEXO I

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2 Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

## ANEXO I

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.11 As notificações em sede de processo administrativo ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico constante no Comprasnet.

13.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## ANEXO I

### 14 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

**14.1** O custo estimado da contratação é de R\$ 195.310,20 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e dez reais e vinte centavos).

### 15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

15.2 Gestão/Unidade: 0001/ 167505

15.3 Fonte: 0170270013

15.4 Elemento de Despesa: 339030

15.5 PI: D8SAFUSUGPD

16 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

16.1 ANEXO I – Minuta de Termo de Contrato;

Florianópolis-SC, 22 de fevereiro de 2022.

FÁBIO RODRIGO DEODATO – Cap  
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 2/2022, QUE FAZEM ENTRE SI  
O HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS E A EMPRESA ORTHO  
CLINICAL DIAGNÓSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

A União por intermédio do Hospital de Guarnição de Florianópolis (órgão contratante), com sede na Rua Silva Jardim, 441, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.587.107/0001-52, neste ato representado pelo Senhor Tenente Coronel **SAVIO REDER DE SOUZA**; Diretor, nomeado pela Portaria de Pessoal do Comandante do Exército nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU nº 137 de 22 de julho de 2021, portador da Cédula de Identidade nº 013059154-8, inscrito no CPF sob o nº 030.435.057-51, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ORTHO CLINICAL DIAGNÓSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 21.921.393/0003-08, com sua Filial sediada na Rua Vereador Germano Luiz Viera, nº 500, Parte 3k, Bairro Itaipava, Itajaí-SC, CEP 88.316-701 e Matriz na Av. Dr Chucri Zaidan, 920, Torre I, 7º andar, São Paulo-SP, CEP 04.583-904, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor RONALDO LOIÓLA DA SILVA, Diretor Geral, portador da Carteira de Identidade nº 12.991.986X, CPF nº 012.946.998-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 64589.000453/2022-79 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 3/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de reagentes bioquímicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | CÓDIGO<br>CATMAT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                       | UND   | QTDDE<br>ESTIMADA<br>MENSAL | VALOR<br>UNITÁRIO R\$ | SUBTOTAL   |
|------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------|-----------------------|------------|
| 1    | 351627           | Teste para determinação da<br>ÁCIDO ÚRICO compatível<br>com o sistema de<br>Reflectometria. Cx 300<br>testes.                                   | Teste | 200                         | R\$ 1,98              | R\$ 396,00 |
| 2    | 351624           | Teste para determinação da<br>AMILASE compatível com o<br>sistema de análise por<br>Reflectometria. Cx 300<br>testes.                           | Teste | 125                         | R\$ 2,32              | R\$ 290,00 |
| 3    | 351649           | Teste para determinação de<br>ALANINA TRANSAMINASE<br>(ALT/TGP) compatível com o<br>sistema de análise por<br>Reflectometria. Cx 300<br>testes. | Teste | 425                         | R\$ 1,98              | R\$ 841,50 |
| 4    | 351628           | Teste para determinação de<br>ALBUMINA compatível com o<br>sistema de análise por<br>Reflectometria. Cx 250<br>testes.                          | Teste | 104                         | R\$ 2,03              | R\$ 211,12 |

|    |        |                                                                                                                                                 |       |     |          |            |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------|------------|
| 5  | 351648 | Teste para determinação de ASPARTATO TRANSAMINASE (AST/TGO) compatível com o sistema de Reflectometria. Cx 300 testes.                          | Teste | 425 | R\$ 1,98 | R\$ 841,50 |
| 6  | 351638 | Teste para determinação de BILIRRUBINA CONJUGADA E NÃO-CONJUGADA (Bu/Bc) compatível com o sistema de análise por Reflectometria. Cx 300 testes. | Teste | 225 | R\$ 2,03 | R\$ 456,75 |
| 7  | 351634 | Teste para determinação de BILIRRUBINA TOTAL compatível com o sistema de análise por Reflectometria. Cx 300 testes.                             | Teste | 225 | R\$ 1,98 | R\$ 445,50 |
| 8  | 339051 | Teste para determinação de CÁLCIO compatível com o sistema de análise por Reflectometria. Cx 300 testes.                                        | Teste | 175 | R\$ 1,98 | R\$ 346,50 |
| 9  | 372984 | Teste para determinação de CLORETOS compatível com o sistema de análise por Potenciometria. Cx 250 testes.                                      | Teste | 42  | R\$ 2,09 | R\$ 87,78  |
| 10 | 351623 | Teste para determinação de COLESTEROL TOTAL compatível com o sistema de análise por Reflectometria. Cx 300 testes.                              | Teste | 400 | R\$ 1,78 | R\$ 712,00 |

|    |        |                                                                                                                                      |       |     |          |              |
|----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------|--------------|
| 11 | 351636 | Teste para determinação de CREATINA QUINASE compatível com o sistema de análise por Reflectometria. Cx 90 testes.                    | Teste | 120 | R\$ 1,96 | R\$ 235,20   |
| 12 | 351658 | Teste para determinação de CREATINA QUINASE fração MB (CK-MB) compatível com o sistema de análise por Reflectometria. Cx 300 testes. | Teste | 50  | R\$ 2,09 | R\$ 104,50   |
| 13 | 351632 | Teste para determinação de CREATININA compatível com o sistema de análise por Reflectometria. Cx 300 testes.                         | Teste | 550 | R\$ 1,96 | R\$ 1.078,00 |
| 14 | 351631 | Teste para determinação de DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH) compatível com o sistema de análise por Reflectometria. Cx 250 testes.        | Teste | 146 | R\$ 1,99 | R\$ 290,54   |
| 15 | 351657 | Teste para determinação de FOSFATASE ALCALINA compatível com o sistema de análise por Reflectometria. Cx 300 testes.                 | Teste | 325 | R\$ 1,98 | R\$ 643,50   |
| 16 | 351879 | Teste para determinação de FÓSFORO compatível com o sistema de análise por Reflectometria. Cx 300 testes.                            | Teste | 100 | R\$ 1,98 | R\$ 198,00   |
| 17 | 351647 | Teste para determinação de GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT) compatível com o sistema de análise por Reflectometria.                   | Teste | 334 | R\$ 2,07 | R\$ 691,38   |

|    |        |                                                                                                                        |       |     |          |              |
|----|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------|--------------|
|    |        | Cx 250 testes.                                                                                                         |       |     |          |              |
| 18 | 351645 | Teste para determinação de GLICOSE compatível com o sistema de análise por Reflectometria. Cx 300 testes.              | Teste | 425 | R\$ 1,78 | R\$ 756,50   |
| 19 | 351675 | Teste para determinação de HDL-COLESTEROL compatível com o sistema de análise por Reflectometria. Cx 300 testes.       | Teste | 375 | R\$ 2,92 | R\$ 1.095,00 |
| 20 | 351650 | Teste para determinação de LIPASE compatível com o sistema de análise por Reflectometria. Cx 300 testes.               | Teste | 150 | R\$ 2,29 | R\$ 343,50   |
| 21 | 351643 | Teste para determinação de MAGNÉSIO compatível com o sistema de análise por Reflectometria. Cx 300 testes.             | Teste | 150 | R\$ 2,29 | R\$ 343,50   |
| 22 | 339053 | Teste para determinação de POTÁSSIO compatível com o sistema de análise por Potenciometria. Cx 250 testes.             | Teste | 354 | R\$ 2,35 | R\$ 831,90   |
| 23 | 351622 | Teste para determinação de PROTEÍNA "C" REATIVA compatível com o sistema de análise por Reflectometria. Cx 250 testes. | Teste | 334 | R\$ 2,17 | R\$ 724,78   |

|    |        |                                                                                                                                        |       |     |           |              |
|----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-----------|--------------|
| 24 | 351653 | Teste para determinação de PROTEÍNAS TOTAIS compatível com o sistema de análise por Reflectometria. Cx 250 testes.                     | Teste | 104 | R\$ 1,78  | R\$ 185,12   |
| 25 | 339052 | Teste para determinação de SÓDIO compatível com o sistema de análise por Potenciometria. Cx 250 testes.                                | Teste | 354 | R\$ 2,32  | R\$ 821,28   |
| 26 | 351646 | Teste para determinação de TRIGLICERÍDEOS compatível com o sistema de análise por Reflectometria. Cx 300 testes.                       | Teste | 375 | R\$ 1,78  | R\$ 667,50   |
| 27 | 372985 | Teste para determinação de URÉIA (BUN) compatível com o sistema de análise por Reflectometria. Cx 300 testes.                          | Teste | 475 | R\$ 1,98  | R\$ 940,50   |
| 28 | 351639 | Teste para determinação de FERRO compatível com o sistema de análise por Reflectometria. Cx 300 testes.                                | Teste | 175 | R\$ 2,33  | R\$ 407,75   |
| 29 | 351644 | Teste para determinação de CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO (TIBC) compatível com o sistema de análise por Reflectometria. Cx 50 testes. | Teste | 125 | R\$ 10,31 | R\$ 1.288,75 |

1.4. As quantidades acima são meramente estimativas, de forma que as quantidades a serem fornecidas pela CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente demandados pela CONTRATANTE.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 195.310,20 (Cento e noventa e cinco mil, trezentos e dez reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Gestão/Unidade: 0001/ 167505

Fonte: 0170270013

Elemento de Despesa: 339030

PI: D8SAFUSUGPD

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA OITAVA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 8. CLÁUSULA NONA- FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.1.2. consensual, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3. por decisão arbitral, nos termos do art 138., inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Os casos de extinção do contrato serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.3.1. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor- e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária Federal de Florianópolis/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



Florianópolis/SC, ..... de..... de 2022

SÁVIO REDER DE SOUZA

Responsável legal da CONTRATANTE

RONALDO LOIÓLA DA SILVA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- ROGÉRIO CANAPARRO BEHREND – Ten Cel

FISCAL ADMINISTRATIVO HGuFI

2- GISELE CRISTINA DAMETTO – 2º Ten

FISCAL DO CONTRATO nº 2/2022